CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 26
SERVIDOR
6048
MAT.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 046/2015

Autor: Vereador DUDA SANCHES

O Projeto de Lei, em tela, elaborado pelo Vereador Duda Sanches tem como finalidade tornar obrigatória a coleta de lata de aerossol e spray por estabelecimentos que comercializam produtos da espécie e impõe a "colocação em lugar visível de "Caixa Receptora" para o devido recolhimento.

De acordo com o autor da proposição, o projeto se justifica diante da necessidade de transformar Salvador em uma cidade "mais ecológica contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida do soteropolitano".

O estudo técnico realizado pela Analista Legislativa, da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, ao dissertar o tema, analisa extensivamente, o que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil, o que dispõe a política Nacional de Meio Ambiente, a Lei Federal 9.605/1998 sobre sanções administrativas derivadas de atividades danosas ao meio ambiente, e o Código Municipal de Polícia Administrativa.

Enfim, destaca o artigo 99, do Código Municipal de Policia Administrativa que proíbe a realização de triagem ou catação de lixo, de qualquer origem a não ser em casos com autorização expressa da Prefeitura Municipal do Salvador.

Em face do que acima foi relatado, com base no estudo técnico efetuado pela Analista Legislativa desta Comissão de Transportes, Trânsito e Serviços Municipais e com fundamento no art.68, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 046/2015.

Esse é o parecer.

Sala das Sessões, 15 de março de 2016.

TOINHO CAROLINO
Relator – Comissão de Transportes, Trânsito, e Serviços Municipais
Vereador Líder/PTN

F-PL-043-00